



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 24/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00002041/2021-08
Assunto: Auditoria de conformidade na Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal - Exercícios 2017 e 2018
Ordem(ns) de Serviço: 161/2019-SUBCI/CGDF de 13/09/2019
Nº SAEWEB: 0000021702

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, durante o período de 16/09/2019 a 11/10/2019, objetivando análise dos atos e fatos da gestão da então Secretaria de Estado de Fazenda nos exercícios 2017 e de 2018 .

Por meio do Processo SEI 00480-00000896/2021-96, foi encaminhado aos gestores do(a) Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal o Informativo de Ação de Controle – IAC nº 23/2021 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF. As informações encaminhadas pela Unidade constam do presente Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00040-00061142/2017-51	Positivo Tecnologia S.A (81.243.735/0019-77)	Aquisição de 834 microcomputadores (conjunto completo de microcomputador, monitor, teclado, mouse e acessórios) e monitores adicionais, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF	Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 70/2018-SEF - Vigência de 60 (sessenta) meses - Assinatura: 27/12/2018 - Executor: Ordem de Serviço nº 76, de 21 de fevereiro de 2019. Valor Total: R\$ 3.079.128,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0040-000542/2017	Positivo Informática S.A. (81.243.735/0019-77)	Aquisição, por intermédio de Sistema de Registro de Preços, de item 01 – 800 (oitocentos) microcomputadores, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF.	Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 002/2017-SEF. - Vigência de 50 (cinquenta) meses, a contar de 21/03/2017 até 21/05/2021.- Assinatura: 21/03/2017 - Executor: Ordem de Serviço nº 116, de 28/03 /2017. Valor Total: R\$ 2.753.600,00
0410-002948/2016	LTA-RH Informática Comércio e Representações Ltda. (94.316.916/0005-22)	Aquisição de Solução de Tecnologia da Informação (STI) constituindo no Fornecimento, Instalação e Garantia de Servidores de Rede Tipos 1 e 2 para a Subsecretaria de Tecnologia e Comunicação (SUTIC/SEPLAG).	Contrato de Prestação de Serviços nº 023 /2017-SEPLAG. - Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. - Executor: Ordem de Serviço nº 219, de agosto de 2017. Valor Total: R\$ 2.140.200,00

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Orçamento e Finanças

1.1 - FRAGILIDADE DOS CONTROLES DE PROCESSOS RELATIVOS A INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Informação

Em virtude da Decisão nº 3601/2018, de 24/07/2018, solicitamos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, o encaminhamento de informações relativas a existência e andamento de processos de aberturas de Tomadas de Contas Especiais, conforme determinado na decisão supramencionada, quais sejam:

DECISÃO Nº 3601/2018

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

(...)

III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que:

(...)

c) quando da emissão dos relatórios de auditoria das tomadas e prestações de contas anuais das unidades do complexo administrativo distrital, relativas ao exercício de 2017 e seguintes, faça constar tópico específico sobre tomada de contas especiais contendo, entre outras informações, avaliação sobre o desempenho da unidade no tocante à sistemática da descentralização prevista no Decreto nº 37.096/2016, indicando, em destaque, a quantidade de TCEs instauradas, em andamento e concluídas no exercício, bem como os processos pendentes de instauração, sem prejuízo da verificação da

confiabilidade das informações prestadas nos demonstrativos previstos no art. 14 da Resolução nº 102/1998 e no Anexo II da IN 04/2016-CGDF (demonstrativo de não instauração de TCE);

Como resposta às informações solicitadas, inicialmente foram encaminhados dois despachos advindos da Unidade de Corregedoria Fazendária e da Unidade de Controle Interno relatando a inexistência de procedimentos concernentes à Tomada de Contas Especiais ao longo dos exercícios de 2017 e de 2018.

Despacho SEI-GDF SEEC/GAB/UCF, de 25/09/2019 (Doc. SEI/GDF 28827002 - 00480-00004731/2019-79):

(...)

Reportando-nos ao despacho nº 28773388, informamos que até a presente data não existe, nesta Unidade de Corregedoria Fazendária, qualquer procedimento objeto de tomada de contas especial instaurado, pendente de instauração, em apuração ou concluído relativos aos exercícios de 2017 e 2018. Ressaltamos ainda que dentro da atual estrutura organizacional da SECC, no âmbito de nossas apurações disciplinares, qualquer indício de dano ao erário público é comunicado imediatamente a essa Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial.

Despacho SEI-GDF SEEC/GAB/UCI, de 27/09/2019 (Doc. SEI/GDF 29020608 - 00480-00004731/2019-79):

(...)

Em referência aos documentos em epígrafe, informamos que não consta nos registros dessa Unidade de Controle Interno/SEEC dados acerca da abertura de procedimentos concernentes à Tomada de Contas Especiais referentes aos exercícios de 2017 e de 2018.

Importa ressaltar, oportunamente, que nos mencionados períodos não havia unidade especializada para tratar a matéria na estrutura da então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a exemplo da então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Por ocasião da edição da Portaria nº 398, de 12 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14/12/18, pág. 13, foi delegada competência ao Subsecretário de Administração-Geral para, entre outras providências, instruir, instaurar e acompanhar os procedimentos de tomadas de contas especiais no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do seu artigo 1º, inciso I.

Nesse contexto, entendemos de bom alvitre consultar as demais unidades técnicas desta Pasta quanto à eventual existência de registros e andamento de processos relativos ao procedimento em questão, nos períodos assinalados e nas condições delineadas pela equipe técnica da Subsecretaria de Controle Interno/CGDF, especialmente no que se diz respeito a então pasta fazendária.

(...)

Posteriormente e após um exaustivo levantamento de dados, a Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial encaminhou o Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUAG/ASESPROD-TCE (Doc. SEI/GDF 30120565 - 00480-00004731/2019-79) de 18/10/2019; contendo a situação de diversos processos separados por unidades orgânicas, bem como informações complementares e esclarecedoras, dentre as quais destacamos: 1) a integração da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF à estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que afetou a consolidação dos dados recém encaminhados; 2) a ocorrência do conflito de competência envolvendo a apuração de ilícitos administrativos, vislumbrado nos incisos do artigo 118 do Decreto 39.386/2018 com os incisos dos artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565/2014, que tratam do regimento interno da SEPLAG e SEF, respectivamente; 3) que a apuração no âmbito civil quanto aos danos causados ao erário, por parte desta Subsecretaria, foi regulamentada pela delegação de competência da Autoridade máxima deste Órgão contida no art. 4º da Portaria SEEC nº 42/2019; 4) que a Unidade de Corregedoria Fazendária – UCF/GAB/SEEC tem a delegação do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal para a apuração de ilicitudes administrativas, conforme Decreto nº 35.565, de 27/06/2014.

Isto posto, reproduzimos a seguir os dados encaminhados, que foram consolidados em uma base documental, a fim de atender as demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal requeridas nos processos **SEI de nº 00480-00004731/2019-79** (relativo à auditoria em questão), 00480-00004057/2019-22 e 00480-00004996/2019-77.

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

(1) No processo SEI nº 00040-00050865/2018-13 consta Memorando 7 (6012159), que informa a não ocorrência de TCE no exercício de 2017.

(2) Em 2018 não foi encontrado registro de TCE no âmbito da SEF.

(3) Na análise foram identificados quanto ao Processo Administrativo de Fornecedor e Processo Administrativo de Responsabilização – PAF e PAR.

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase¹
1	00040-00059903/2018-95	03/08/2018	Concluído
2	00040-00054797/2017-72	23/07/2018	Concluído

3	00040-00063631/2018-28	23/09/2019	Concluído
---	------------------------	------------	-----------

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

(4) Por delegação de competência os ilícitos administrativos da SEF são atribuídos a Unidade de Corregedoria Fazendária – UCF/GAB/SEEC. Base legal Lei nº 3.167, de 11/07/2003; Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; Decreto nº 35.565, de 27/06/2014.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

(1) Relação dos procedimentos administrativos disciplinares (sindicância e processo administrativo disciplinar) que estão aguardando instauração e os instaurados, conforme tabela abaixo, no período de janeiro de 2016 até a presente data.

a) Procedimento de Investigação Preliminar – PIP e Juízo de Admissibilidade

- JA

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	410.004.123/2016	27/12/2016	Concluído
2	00410-00010408/2018-12	16/03/2017	Concluído
3	00410-00012003/2017-20	23/03/2017	Concluído
4	00410-00013935/2017-90	30/05/2017	Concluído
5	00410-00017779/2017-36	15/08/2017	Concluído
6	00410-00017788/2017-27	15/08/2017	Concluído
7	00410-00019673/2017-77	17/10/2017	Concluído
8	00410-00010075/2017-32	18/01/2018	Concluído
9	00410-00023305/2017-23	15/02/2018	Concluído
10	00410-00017790/2017-04	21/02/2018	Concluído
11	00410-00001961/2018-56	20/03/2018	Concluído
12	00410-00003812/2018-21	25/04/2018	Concluído
13	00410-00004005/2018-56	04/05/2018	Concluído
14	00410-00004713/2018-67	04/05/2018	Concluído
15	00410-00002216/2018-24	07/05/2018	Concluído
16	00410-00004005/2018-26	07/05/2018	Concluído
17	00410-00005814/2018-55	11/05/2018	Concluído

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
18	00410-00003812/2018-21	21/05/2018	Concluído
19	000410-00012281/2018-68	22/05/2018	Concluído
20	00410-00008146/2018-18	23/05/2018	Concluído
21	00410-00003812/2018-21	16/07/2018	Concluído
22	00410-00008641/2018-27	26/07/2018	Concluído
23	00410-00008601/2018-85	30/07/2018	Concluído
24	00410-00008868/2018-72	31/07/2018	Concluído
25	00410-00009129/2018-06	02/08/2018	Concluído
26	00410-00008899/2018-23	14/08/2018	Concluído
27	00410-00008289/2018-20	20/08/2018	Concluído
28	00410-00019884/2017-18 (JA)	04/09/2018	Concluído
29	00410-00011030/2018-66	12/09/2018	Concluído
30	00410-00008610/2018-76	01/10/2018	Concluído
31	00410-00008916/2018-22	01/10/2018	Concluído
32	000410-00012273/2018-11	05/10/2018	Concluído
33	00410-00008115/2018-67	08/10/2018	Concluído
34	00410-00008146/2018-18	23/10/2018	Concluído
35	00040-00014618/2019-26	28/05/2019	Aguardando Julgamento
36	00410-00015774/2018-50	13/08/2019	Em instrução
37	00040-00026152/2019-10	05/09/2019	Em instrução
38	00040-00028473/2019-41 (JA)	09/10/2019	Em instrução

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

b) Mediação e Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	00480-00000095/2018-25	13/12/2017	Concluído

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

c) Sindicância Investigativa - SIND

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	0410-002433/2016	13/02/2017	Concluído
2	0410-000802/2015	16/03/2017	Concluído
3	0410-001175/2015	16/03/2017	Concluído
4	0410-001176/2015	16/03/2017	Concluído
5	0410-000496/2017	31/03/2017	Concluído
6	0410-000493/2017	03/04/2017	Concluído
7	0410-000495/2017	03/04/2017	Concluído
8	00410-00012489/2017-04	26/04/2017	Concluído
9	0410-000494/2017	29/05/2017	Concluído
10	00410-00017250/2017-12	07/08/2017	Concluído
11	0410-00015166/2017-64	24/10/2017	Concluído
12	00410-00024430/2017-51	06/06/2019	Aguardando Julgamento
13	00040-00020620/2019-34	15/07/2019	Em instrução
14	00410-00012074/2018-11	15/07/2019	Em instrução
15	00410-00016486/2018-12	15/07/2019	Em instrução

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

d) Aguardando parecer da AJL/GAB/SEEC nos autos de nº 00410-00013711/2017-88, cujo objeto se trata de servidores envolvidos na administração de empresas

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	00410-00013711/2017-88	16/05/2017	Em instrução
2	00410-00001601/2018-54	06/02/2018	Em instrução
3	00410-00001612/2018-34	06/02/2018	Em instrução
4	00410-00001170/2018-26	26/01/2018	Em instrução
5	00410-00001095/2018-01	25/01/2018	Em instrução
6	00410-00000973/2018-63	23/01/2018	Em instrução
7	00410-00000987/2018-87	23/01/2018	Em instrução
8	00410-00000904/2018-50	22/01/2018	Em instrução
9	00410-00000907/2018-93	22/01/2018	Em instrução

10	00410-00024790/2017-52	29/12/2017	Em instrução
11	00410-00024798/2017-19	22/12/2017	Em instrução
12	00410-00024731/2017-84	28/12/2017	Em instrução
13	00410-00024734/2017-18	28/12/2017	Em instrução
14	00410-00024735/2017-62	28/12/2017	Em instrução
15	00410-00021585/2017-35	30/10/2017	Em instrução
16	00410-00021590/2017-48	30/10/2017	Em instrução
17	00410-00021595/2017-71	30/10/2017	Em instrução
18	00410-00021508/2017-85	27/10/2017	Em instrução
19	00410-00021523/2017-23	27/10/2017	Em instrução
20	00410-00021530/2017-25	27/10/2017	Em instrução
21	00410-00021532/2017-14	27/10/2017	Em instrução
22	00410-00021533/2017-69	27/10/2017	Em instrução
23	00410-00021535/2017-58	27/10/2017	Em instrução
24	00410-00021536/2017-01	27/10/2017	Em instrução
25	00410-00021537/2017-47	27/10/2017	Em instrução
26	00410-00021437/2017-11	26/10/2017	Em instrução
27	00410-00021335/2017-03	25/10/2017	Em instrução
28	00410-00021337/2017-94	25/10/2017	Em instrução
29	00410-00021342/2017-05	25/10/2017	Em instrução
30	00410-00021360/2017-89	25/10/2017	Em instrução
31	00410-00021367/2017-09	25/10/2017	Em instrução
32	00410-00021142/2017-44	23/10/2017	Em instrução
33	00410-00021161/2017-71	23/10/2017	Em instrução
34	00410-00021067/2017-11	20/10/2017	Em instrução
35	00410-00021075/2017-68	20/10/2017	Em instrução
36	00410-00021087/2017-92	20/10/2017	Em instrução
37	00410-00021091/2017-51	20/10/2017	Em instrução
38	00410-00021092/2017-03	20/10/2017	Em instrução
39	00410-00020875/2017-61	17/10/2017	Em instrução
40	00410-00020897/2017-21	17/10/2017	Em instrução
41	00410-00020825/2017-84	16/10/2017	Em instrução
42	00410-00020834/2017-75	16/10/2017	Em instrução
43	00410-00020704/2017-32	11/10/2017	Em instrução
44	00410-00020708/2017-11	11/10/2017	Em instrução

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
45	00410-00020715/2017-12	11/10/2017	Em instrução
46	00410-00020716/2017-67	11/10/2017	Em instrução
47	00410-00020598/2017-97	10/10/2017	Em instrução
48	00410-00020603/2017-61	10/10/2017	Em instrução
49	00410-00020609/2017-39	10/10/2017	Em instrução
50	00410-00020623/2017-32	10/10/2017	Em instrução
51	00410-00020557/2017-09	09/10/2017	Em instrução
52	00410-00020559/2017-90	09/10/2017	Em instrução
53	00410-00020469/2017-07	06/10/2017	Em instrução
54	00410-00020475/2017-56	06/10/2017	Em instrução
55	00410-00020483/2017-01	06/10/2017	Em instrução
56	00410-00020488/2017-25	06/10/2017	Em instrução
57	00410-00020414/2017-99	05/10/2017	Em instrução
58	00410-00020418/2017-77	05/10/2017	Em instrução
59	00410-00020322/2017-17	04/10/2017	Em instrução
60	00410-00020326/2017-97	04/10/2017	Em instrução
61	00410-00019755/2017-11	23/09/2017	Em instrução
62	00410-00019750/2017-99	22/09/2017	Em instrução
63	00410-00019751/2017-33	22/09/2017	Em instrução
64	00410-00019752/2017-88	22/09/2017	Em instrução
65	00410-00019753/2017-22	22/09/2017	Em instrução
66	00410-00019754/2017-77	22/09/2017	Em instrução
67	00410-00019503/2017-92	19/09/2017	Em instrução
68	00410-00019513/2017-28	19/09/2017	Em instrução
69	00410-00019518/2017-51	19/09/2017	Em instrução
70	00410-00019522/2017-19	19/09/2017	Em instrução
71	00410-00019523/2017-63	19/09/2017	Em instrução
72	00410-00019441/2017-19	18/09/2017	Em instrução
73	00410-00018450/2017-92	29/08/2017	Em instrução
74	00410-00018839/2017-38	05/09/2017	Em instrução
75	00410-00018673/2017-50	01/09/2017	Em instrução
76	00410-00018388/2017-39	28/08/2017	Em instrução
77	00410-00020156/2017-41	02/10/2017	Em instrução
78	00410-00021354/2017-21	25/10/2017	Em instrução
79	00410-00020616/2017-31	10/10/2017	Em instrução

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
80	00410-00020896/2017-87	17/10/2017	Em instrução

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

e) Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	0410-001.031/2014	26/08/2015	Concluído
2	00410-00012786/2017-41	11/05/2017	Concluído
3	00410-00012803/2017-41	11/05/2017	Concluído
4	00410-00015166/2017-64	03/10/2017	Concluído
5	0410-00001242/2018-35	16/04/2018	Concluído
6	410.004.123/2016	11/05/2019	Em instrução
7	00040-00016335/2019-19	18/09/2019	Em instrução

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

f) Instrução Prévia e Medidas Administrativas Internas Anteriores à TCE – IP / MAATCE

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	00410-00016945/2017-87	27/07/2017	Concluído
2	00002-00000011/2018-71	02/01/2018	Concluído
3	00410-00006435/2018-82	26/04/2018	Concluído
4	00410-00012249/2018-82	01/09/2018	Concluído
5	00410-00014823/2018-37	22/11/2018	Concluído
6	00410-00017343/2017-47	02/05/2019	Concluído
7	00480-00006244/2018-60	24/06/2019	Concluída
8	00040-00012060/2019-44	09/09/2019	Em instrução

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

g) Tomada de Contas Especial (Sumário/Ordinário) – TCE

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	0030-001254/2002	03/09/2018	Concluído

2	0040-001062/2007	29/03/2019	Aguardando Julgamento
3	0040-002314/2009	29/03/2019	Aguardando Julgamento
4	0040-002746/2010	29/03/2019	Em instrução
5	00410-00009862/2018-12	29/03/2019	Em instrução
6	0414-000638/2015	29/03/2019	Em instrução
7	00480-00006017/2018-34	29/03/2019	Em instrução
8	00410-00012251/2018-51	08/08/2019	Em instrução
9	00410-00011966/2018-97	02/08/2019	Em instrução
10	00040-00014561/2019-65	02/08/2019	Em instrução
11	00040-00020214/2019-71	08/08/2019	Em instrução
12	0410-002433/2016		Aguardando Instauração

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

h) Pós Tomada de Contas Especial – PÓS-TCE

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	0030-001254/2002	16/05/2019	Concluído
2	0030-003627/2006	22/04/2019	Concluído
3	0030-000734/2006	29/04/2019	Concluído
4	00410-00012158/2018-47	07/05/2019	Concluído
5	00410-00012244/2018-50	28/05/2019	Concluído
6	0410-004045/2016	31/05/2019	Concluído
7	0410-000152/2015	05/06/2019	Concluído
8	0480-000699/2015	24/06/2019	Concluído
9	00040-00028013/2019-12	11/10/2019	Em instrução
10	00055-00134794/2018-24	30/09/2019	Em instrução
11	00410-00012249/2018-82	09/05/2019	Concluído
12	00410-00006435/2018-82	02/05/2019	Concluído
13	00410-00017343/2017-47	06/05/2019	Concluído
14	00020-00023361/2019-78	06/08/2019	Concluído
15	00410-00014823/2018-37	30/04/2019	Em instrução
16	00040-00012170/2019-14	04/06/2019	Em instrução
17	00040-00019938/2019-72	01/10/2019	Em instrução
18	00040-00023543/2019-74	01/10/2019	Em instrução

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
19	0480-000109/2016	01/10/2019	Em instrução
20	0040-002314/2009	30/09/2019	Aguardando julgamento
21	0040-001062/2007	27/09/2019	Aguardando julgamento
22	00040-00012121/2019-73	06/05/2019	Concluído
23	00040-00025234/2019-39	27/09/2019	Em instrução
24	0410-000776/2014	23/08/2019	Concluído
25	0480-000407/2016	24/04/2019	Concluído
26	480-000611/2015	07/05/2019	Concluído
27	0480-000112/2016	23/05/2019	Concluído
28	480.000.731/2008	19/06/2019	Concluído
29	0480-000.415/2014	19/06/2019	Concluído
30	00020-00023361/2019-78 TCE CGDF: 040.000.290/2009	06/08/2019	Concluído
31	0480-000109/2016	01/10/2019	Concluído
32	0410-000.623/2013	02/10/2019	Concluído
33	0030-002716/2001	02/05/2019	Concluído
34	00410-00012251/2018-51	10/06/2019	Concluído

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

i) Processo Administrativo de Fornecedor e Processo Administrativo de Responsabilização – PAF e PAR

Item	Nº do Processo	Data de Instauração	Fase ¹
1	00410-00013617/2017-29	05/04/2017	Concluído
2	00410-00012744/2017-19	24/04/2017	Concluído
3	00410-00016237/2017-46	11/07/2017	Concluído
4	00410-00017913/2017-07	17/08/2017	Concluído
5	00410-00024020/2017-18	07/12/2017	Concluído
6	00410-00013601/2017-16	14/12/2017	Concluído

¹Fase: Aguardando instauração, Instrução, Defesa, Relatório ou Aguardando julgamento.

Foram encaminhados dados complementares quanto:

- a) **a identificação do responsável pela unidade correcional:** ocorrência do conflito de competência envolvendo a apuração de ilícitos administrativos,

vislumbrado nos incisos do artigo 118 do Decreto 39.386/2018 (ASESPROD-TCE/SUAG/SAGA/SEEC) com os incisos dos artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565/2014 (UCF/GAB/SEEC), que tratam do regimento interno da SEPLAG e SEF, respectivamente. Diferente da UCF/GAB/SEEC a ASESPROD-TCE/SUAG/SAGA/SEEC não possui delegação da Autoridade máxima do órgão para apuração de ilícitos administrativos, apenas para os que envolvem danos ao erário;

- b) **a identificação do fluxo de tratamento das demandas correcionais:** em virtude da edição do Decreto nº 40.131, de 25/09/2019, publicado no DODF nº 184, de 26/09/2019, a Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial/SUAG/SAGA/SEEC passou a ser Assessoria Especial de Tomada de Contas Especial/SUAG/SAGA/SEEC. Contudo, a demanda suportada pela Assessoria compreende a análise de ilícitos administrativos e civis, por meio dos instrumentos: juízo de admissibilidade, instrução prévia, PIP, TAC, mediação de conflitos, sindicâncias, PAD, PAR e PAF. A dificuldade encontrada é com os prazos, uma vez que a Assessoria está em nível operacional e boa parte das decisões dependem do nível estratégico. Nesse sentido, o fluxo fica comprometido, em especial, quanto ao sigilo devido o encaminhamento da matéria seguir os patamares hierárquicos;
- c) **aos dados relacionados aos recursos materiais e humanos disponíveis, destinados à atividade disciplinar:** a Assessoria Especial de Tomada de Contas Especial conta com 01 (um) chefe da Assessoria e 06 (seis) Assessores, para atender a demanda da Pasta. Como forma de atrair servidores para as atividades correcionais temos sinalizado quanto a necessidade de implantar a metodologia do teletrabalho, a fim de aumentar a produtividade e reduzir os custos no ambiente de trabalho; e
- d) **a informações acerca da necessidade de treinamento de servidores para atuação em comissões de procedimentos administrativos disciplinares:** a equipe tem sido incentivada a buscar treinamentos não apenas nos cursos oferecidos pela EGOV/SEEC e CGDF, mas em outras instituições como, por exemplo, a ENAP. Contudo, solicitamos cursos voltados para as apurações envolvendo mediação, PAR e PAF.

Pelo exposto, apesar de o presente ponto conter meramente informações gerais consolidadas pela Unidade, faz-se necessária a realização de medidas que venham aprimorar os controles das informações relativas aos processos de aberturas de Tomadas de Contas Especiais, conforme o disposto na Decisão TCDF nº 3601/2018, de 24/07/2018.

2 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1 - NECESSIDADE DE AJUSTES NOS CONTROLES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PRAZOS, PUBLICAÇÕES, FONTE DE RECURSOS, COMUNICAÇÃO COM OS EXECUTORES; BEM COMO A CRIAÇÃO DE NORMATIVO INTERNO QUE VERSE SOBRE AS GARANTIAS CONTRATUAIS

Classificação da falha: Média

Fato

Após a análise do processo SEI nº 00040-00061142/2017-51, relativo à aquisição de microcomputadores - conjunto completo de microcomputador, monitor, teclado, mouse e acessórios, Contrato nº 70/2018, celebrado com a empresa Positivo Tecnologia S.A (CNPJ nº 81.243.735/0019-77), em 27/12/2018, cujos recursos financeiros advêm do Programa de Desenvolvimento Fazendário do DF - PRODEFAZ/PROFISCO, código da fonte de recursos nº 136012215 - Operações de Crédito Externas, no valor de R\$ 3.079.128,00, identificamos a necessidade de coleta de justificativas e informações complementares, quais sejam:

- a) Morosidade na formalização do ato de nomeação dos executores para o contrato nº 70/2018, inicialmente indicados por meio do e-mail datado de 27/12/2018 (SEI nº 16807582); tendo em vista a emissão da Ordem de Serviço nº 76, em 27/02/2019, publicada no DODF nº 43, de 01/03/2019).
- b) Morosidade na publicação (DODF nº 37, de 21/02/2019) do extrato do Contrato nº 70/2018, celebrado com a empresa Positivo Tecnologia S.A (CNPJ nº 81.243.735/0019-77), em 27/12/2018.
- c) Justificar a ausência de comunicação prévia ao executor do contrato, sobre a necessidade da anulação do saldo da Nota de Empenho nº 2018NE08811, em nome da empresa Positivo Tecnologia S.A., inscrita em Restos a Pagar Não Processados, no valor total do Contrato nº 70/2018 (R\$ 3.079.128,00), em 06

/02/2018, em face da necessidade de apuração do superávit do Programa de Desenvolvimento Fazendário do DF - PRODEFAZ/PROFISCO (00040-00061142/2017-51 - Doc. SEI/GDF 18040974). A autorização para anulação do empenho ocorreu *um dia após a emissão da Autorização de Fornecimento (em 05/02/2019)* encaminhada pelo executor à contratada (00040-00061142/2017-51 - Doc. SEI/GDF 18003123), iniciando assim o prazo de entrega previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2018 – DISUL/SUAG/SEF-DF, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a devida cobertura da Nota de Empenho, restabelecida posteriormente mediante a emissão das notas de empenho 2019NE07663 (12/08/2019) e 2019NE08162 (06/09/2019).

Na sequência e após a análise de outros dois processos: 0410-002948/2016 e 040.000.542/2017, verificamos a necessidade de novas informações, quais sejam:

- Informar sobre a existência de parâmetros para definição dos valores percentuais relativos às garantias contratuais, tendo em vista a variação de 2% a 5% nos contratos ora analisados:

- 1) Contrato nº 70/2018:
 - a) Objeto: Aquisição de 834 microcomputadores.
 - b) Processo nº 00040-00061142/2017-51.
 - c) Valor do contrato: R\$ 3.079.128,00.
 - d) Seguro Garantia: 2% do valor do contrato.
- 2) Contrato nº 23/2017:
 - a) Objeto: Aquisição de Servidores de Rede Tipos 1 e 2
 - b) Processo nº 0410-002948/2016.
 - c) Valor do contrato: R\$ 2.140.200,00.
 - d) Seguro Garantia: 5% do valor do contrato.
- 3) Contrato nº 002/2017:
 - a) Objeto: Aquisição de 800 microcomputadores.
 - b) Processo nº 040.000.542/2017.

- c) Valor do contrato: R\$ 2.753.600,00.
- d) Seguro Garantia: 2% do valor do contrato.

- Informar sobre a existência de documentos prévios relativos às memórias de cálculos dos quantitativos de microcomputadores adquiridos, mediante os Contratos nº 02/2017 e nº 70/2018, contendo planilhas estimativas de distribuição/entrega dos equipamentos aos usuários finais, locais/setores no âmbito da SEF/DF.

Mediante acompanhamento da UCI/SEEC, em resposta às informações solicitadas, houve o encaminhamento, em separado, de diversos documentos pelas unidades envolvidas nos procedimentos ora questionados, a saber:

Despacho SEI-GDF SEEC/SCG/CACC/DACC/GFCC/NUCONV, de 08/10/2019 (00040-00027553/2019-89 Doc. SEI/GDF 29539193)

(...)

1. Em atendimento ao Despacho SEEC/SAGA (29482205), apresentamos os esclarecimentos relativos às questões suscitadas na Solicitação de Informação nº 66 /2019 -CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (29144662), no que é pertinente às competências desta Coordenação, consoante os seguintes itens apontados pela auditoria:

Morosidade na formalização do ato de nomeação dos executores para o contrato nº 70 /2018, inicialmente indicados por meio do e-mail datado de 27/12/2018 (SEI nº 16807582); tendo em vista a emissão da Ordem de Serviço nº 76, em 27/02/2019, publicada no DODF nº 43, de 01/03/2019).

Morosidade na publicação (DODF nº 37, de 21/02/2019) do extrato do Contrato nº 70 /2018, celebrado com a empresa Positivo Tecnologia S.A (CNPJ nº 81.243.735/0019-77), em 27/12/2018.

2. Primeiramente, informamos que o contrato em referência (16475171) foi celebrado pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em 27 de dezembro de 2018, no âmbito do Processo SEI nº 00040-00061142/2017-51, o qual foi transferido para a Subsecretaria de Compras Governamentais/SEFP em 22 de janeiro de 2019, conforme Termo de Guarda e Responsabilidade SEI-GDFSEF/ SUAG/DICON (17491938), em razão da reestruturação administrativa estabelecida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, que unificou as Secretarias de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo informado pelo Secretário Adjunto da Fazenda que "*todos os contratos da GECON/DICON/SEF passaram à gestão da CACC /SCG/SEFP*".

3. Consta ainda Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade (17491938), contendo a relação dos principais documentos produzidos no processo, dentre eles, a "*Designação do Gestor/Fiscal/Executor/comissão executora (16807582)*" e "*Ordem de serviço nomeou o Gestor/Fiscal/Executor/comissão executora (não há)*" e a "*Publicação do Extrato do Contrato (não há)*".

4. Ocorre que o período foi pontuado por transformações internas, ajustamento de procedimentos e competências, transferência de processos e adequação de quadro (ou alocação) de servidores para atender ao volume de tarefas e atividades que envolvem a celebração e gestão de contratos e convênios no âmbito desta Coordenação, em decorrência da fusão das duas Secretarias de Estado, visto que o quantitativo de contratos teve um acréscimo de aproximadamente 140% (cento e quarenta por cento). Assim sendo, diante dos prazos legais de prorrogação, celebração de reajustes e repactuações, bem como alteração de polo contratante, houve a necessidade de estabelecer prioridades, a fim de se evitar prejuízo e transtornos por eventuais paralisações de serviços contratados.

5. Após o estabelecimento das prioridades, esta Coordenação passou a fazer as correções identificadas nos processos adquiridos com a fusão. Assim, após a análise de aproximadamente 120 (cento e vinte) instrumentos, foram realizadas as devidas publicações no Contrato nº 70/2018 em comento, celebrado com a empresa Positivo Tecnologia S/A.

6. Salientamos, ainda, que no período foram adotadas providências relativas à delegação de competência ao Subsecretário de Compras Governamentais/SEFP, dentre elas a estabelecida no artigo 2º da Portaria nº 78/2019-SEFP, publicada em 08/03/2019:

Art. 2º Compete ao Subsecretário de Compras Governamentais a designação por ato formal do executor e seu respectivo suplente e/ou da Comissão Executora, cabendo a indicação aos setores requisitantes.

(...)

Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUTIC/DINTI/GEAUS, de 03/10/2019 (00040-00027553/2019-89 Doc. SEI/GDF 29279150)

(...)

Sobre o item: *"Informar sobre a existência de documentos prévios relativos às memórias de cálculos dos quantitativos de microcomputadores adquiridos, mediante os Contratos nº 02/2017 e nº 70/2018, contendo planilhas estimativas de distribuição /entrega dos equipamentos aos usuários finais, locais/setores no âmbito da SEF/DF."*

Resposta:

Em 2016/2017, a SUTIC/SEF realizou o levantamento da quantidade de microcomputadores por localidade na SEF/DF, para fins de substituição ao longo do primeiro semestre de 2017.

Nesse levantamento verificou-se a existência de 1634 microcomputadores com defasagem tecnológica e sem garantia, portanto, que deveriam ser substituídos, conforme relação de microcomputadores por localidade (292812700).

Após esse levantamento, a SUTIC definiu, devido a disponibilidade dos recursos financeiros, que a aquisição seria dividida em duas etapas, 800 (oitocentos) microcomputadores em 2017 e 834(oitocentos e trinta e quatro) em 2018.

Essas aquisições foram formalizadas através do contrato nº 02/2017, com 800 (oitocentos) microcomputadores, e contrato nº 70/2018, com 834(oitocentos e trinta e quatro) microcomputadores.

Em atendimento à solicitação informo que: A relação de microcomputadores por localidade (29281270) foi utilizada para definir os equipamentos que seriam substituídos e em quais locais.

A relação de distribuição (29315397) informa os locais em que foram distribuídos os 800(oitocentos) microcomputadores adquiridos no contrato nº 02/2017.

Os microcomputadores do contrato nº 70/2018 serão distribuídos nos locais e quantidades restantes.

Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUTIC, de 07/10/2019 (00040-00027553/2019-89 Doc. SEI/GDF 29426300)

(...)

Prestadas as informações pelo executor dos Contratos nº 070/2018 e nº 002/2017, por intermédio do Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUTIC/DINTI/GEAUS (29279150), e anexados os documentos 29281270 e 29315397, restituímos os autos com a resposta atinente às competências desta SUTIC.

Quanto aos demais questionamentos formulados na Solicitação de Informação n.º 66 /2019 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (29144820), sugerimos o encaminhamento às áreas devidas, competentes para tratar de questões relativas a nomeação de executores, publicação de extratos de contrato, saldos de nota de empenho e definição de valores relativos a garantias contratuais.

Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SCG/COLIC, de 14/10/2019 (00040-00027553 /2019-89 Doc. SEI/GDF 29843543)

(...)

2. Informamos que o parâmetro para definição dos valores percentuais relativos às garantias contratuais, tem como sustentação o art. 56 da lei 8.666/93, onde é disposto que a critério da autoridade competente, e desde que prevista no instrumento convocatório, pode-se exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

3. Nestes termos o PE 25/2018 decorrente do processo **040-00061142/2017-51** e o PE 11/2016 - SRP, decorrente do processo **040.002.256/2016**, que desse gerou o processo 040.000.542/2017, tinham a previsão dos percentuais de garantia em seus subitens 14.5 e 20.5, respectivamente, conforme a seguir:

PE 25/2018:

"14.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:"

PE 11/2016:

"20.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2 % (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:"

4. De toda sorte, temos que todos os editais padrões desta SEEC, devidamente aprovados pelo PGDF, trazem tal previsão da qual não poderão ultrapassar a 5%, a exemplo, temos o Parecer Jurídico nº 99/2017 - PRCON/PGDF (21962085), que não se contrapôs ao percentual de 2% (*dois por cento*), pois encontra-se dentro do percentual estabelecido.

5. Já o processo 0410.000.542/2017, decorre da participação das Atas de Registro de Preço 0082/2019 e 003/2017 - ANEEL, cujo o edital PE nº 34/2016 (1491215), não teve a previsão de que trata o art. 56 da lei 8.666/93, contudo, à época, a Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, determinou a apresentação da garantia contratual na forma prevista na Lei de licitações, e na Cláusula Nona do Termo Contratual (1767367), quando de sua autorização para a celebração do contrato (1767315), a qual não ultrapassou os 5%, recomendado pela PGDF.

Sendo assim, S.M.J, não há qualquer irregularidade na variação de percentuais previstos nos editais, pois atentem plenamente às recomendações da PGDF.

Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUAG/COFIN, de 10/10/2019 (00040-00027553/2019-89 - Doc. SEI/GDF 29712569)

(...)

Em resposta ao solicitado no Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUAG (29546685) informamos que em 5 de fevereiro de 2019, foi encaminhado e-mail (18321014) à Gerência de Prestação de Contas - GEPC solicitando informações acerca dos saldo das notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) estariam aptos ao cancelamento e, no mesmo dia, foi respondido o email, tendo sido anexada a planilha (18321323) com os valores a serem cancelados, constando inclusive a 2018NE08811, documentos estes que estão anexados ao Processo-SEI nº 00040-00053809/2018-22.

Em contato com o Gerente da GEPC, o mesmo informou que a solicitação de cancelamento se deu em virtude do material só ter sido entregue no exercício de 2019, descaracterizando, desta forma, o seu pagamento como RPNP.

Desta forma, encaminhe-se à **Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEGEA/SEEC** com a justificativa ao solicitado, informando que estaremos realizando reuniões para melhoria nos fluxos processuais, visando dar mais clareza e agilidade nas rotinas desta Coordenação.

Pelo exposto, verificamos a fragilidade dos controles relativos aos procedimentos /rotinas utilizados nos processos de aquisições e contratações realizados pela Unidade.

Tendo em vista o Informativo de Ação de Controle nº 23/2021 - DAESP/COAUC /SUBCI/CGDF, encaminhado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal por meio do Ofício nº 435/2021 - CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF 59689298), de 12/04/2021; foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00000896/2021-96, cujas informações foram consolidadas no Ofício nº 2632/2021 - SEEC/GAB (Doc. SEI/GDF 60620121), de 26/04/2021. Para este item a Unidade apresentou a seguinte providência:

(...)

Quanto aos campos “fato” e “causa” do Informativo de Ação de Controle nº 23/2021, registro que a Subsecretaria de Compras Governamentais teceu considerações acerca das ações empreendidas pela área técnica na gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres desta Secretaria, por intermédio do Despacho SEEC/SPLAN/SCG/COGEC/DIREC (60175940).

No que tange à Recomendação R.1, informo que as normas referentes à fiscalização dos contratos (Kit executor - Cartilha do Executor e legislação correlata) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://bit.ly/LegislacaoGestorFiscal>, e são encaminhadas aos servidores que atuam na condição de Gestor e Fiscal, logo após a publicação da Ordem de Serviço do Diário Oficial do Distrito Federal. Nesse contexto, destaco que foram juntados aos autos o Memorando Nº 134/2021 - SEEC/SCG/COGEC/DIREC/GEAC (60549790) e o Despacho - SEEC/SPLAN/SCG (60550064) que exemplificam a disponibilização do *link* em apreço aos servidores que atuarão como Gestor/ Fiscais de contrato.

Ainda, destaco que esta Pasta vem atuando para capacitar os executores de contrato, tendo elaborado plano de capacitação, com vistas a melhorar o entendimento, a gestão e a participação dos envolvidos nos processos de contratação em geral. Nesse sentido, saliento que a Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (Despacho SEEC/SEGEA/SUCORP - 60606706) promoveu, junto à Escola de Governo, a capacitação no Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos em novembro de 2020. Além disso, estão sendo planejadas capacitações relacionadas à gestão de contratos e à nova Lei de Licitações, que serão ofertadas internamente.

Pelo exposto, observamos que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal apresentou ações para atendimento à Recomendação R1, a qual manteremos a fim de que sejam verificadas em futuras auditorias a efetividade das ações de controle ora implementadas, em andamento ou a serem implementadas, tais como a elaboração de *checklists* específicos para as fases de contratação, acompanhamento e fiscalização de contratos.

Causa

Em 2018 e 2019:

- a) Ausência de inclusão nos autos processuais do levantamento da quantidade de equipamentos por localidade;
- b) Controle manual de grande número de instrumentos contratuais, quanto às designações de fiscais de contratos e publicações em geral;

- c) Ausência de normativo interno quanto ao parâmetro para definição dos valores percentuais relativos às garantias contratuais, ficando a cargo da autoridade competente; e
- d) Ausência de comunicação prévia (com prazo razoável para realização de ajustes necessários) ao executor do contrato, quando da necessidade de anulação de saldos de Notas de Empenho.

Consequência

- a) Possibilidade de questionamentos, por parte dos órgãos de controle, sobre a execução e transparência dos contratos firmados; e
- b) Emissão da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo executor à contratada, iniciando assim o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sem a devida cobertura da Nota de Empenho.

Recomendação

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal:

- R.1) Orientar formalmente os servidores das áreas envolvidas com os procedimentos de contratações quanto à necessidade de instruir corretamente os processos de aquisições e contratações. Em caso de a Unidade não ter servidores capacitados, promover capacitação ou criar instruções internas (POP, formulário de verificação ou qualquer instrumento congêner) para orientar os servidores no desempenho dessas atividades.

3 - CONCLUSÃO

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1	Média

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 17 /05/2021, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **78748231.7E728A84.11B2E7A2.28F1953D**
